

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 – N, 5 DE AGOSTO DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **57750629/12**;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o Art. 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a Resolução do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal – CTI Nº 28/11 (DIO/ES – 29/11/2011), o qual aplicou a penalidade de “Suspensão dos Serviços” nas linhas exploradas pela empresa concessionária **Expresso São Marcos Ltda**,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa **Ativa – Serviços e Logística Ltda** a executar por período de 30 (trinta) dias os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros entre as localidades de São João do Sobrado x Montanha cadastro 1-134/**105**/1/1000 e Montanha x Itabaiana cadastro 1-134/**155**/0/1000, executados pela empresa **Expresso São Marcos Ltda**.

Art. 2º - Serão mantidos inicialmente os horários autorizados anteriormente à empresa **Expresso São Marcos Ltda**, podendo ser autorizadas adequações para melhor atendimento aos usuários.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 03 (tres) dias após a data de sua publicação.

Vitória, 5 de agosto de 2013

ENG.ª TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 09/08/2013